



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 182, de 26 de novembro de 1964.

Dispõe as modificações das leis nº 124
de 12 de outubro de 1938 e de nº 38 de
12 de novembro de 1956.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sancio
na seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação a tabela a
que se refere a lei nº 124, modificada pela lei nº 38.

Valor do terreno	Taxa Proporcional
Até R\$ 30 000,00.....	2 %
De R\$ 30 000,00 até R\$ 50 000,00.....	2,3%
De R\$ 50 000,00 até R\$ 70 000,00.....	2,5%
De R\$ 70 000,00 até R\$ 100 000,00.....	3 %

Parágrafo 1º - Acima de R\$ 100 000,00 (Cem mil cruzei-
ros) majorar-se a taxa de 2% por cada R\$ 100 000,00 (Cem mil cruzeiros) ou
fração.

Parágrafo 2º - Os terrenos situados no perímetro que
existe pavimentação, terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o to-
tal do imposto durante 3 (três) anos; e este produto será revertido na
construção do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1965.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir,
tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis
em 26 de novembro de 1964.

P/ Secretária

J. T. Barcelos

Visto o Prefeito Municipal

Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls. 117, /
com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário,
com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 21 de outubro
de 1971


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IDLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-